

Cartilha do Advogado e Fiscais no Dia da Eleição – 2026

Por: Ferdinando Rocha, Professor e Advogado, Especialista em Direito Público e Eleitoral

Orientações práticas para advogadas e advogados que atuarão como fiscais jurídicos de partidos, federações, coligações ou candidaturas, ou em plantão eleitoral, no 1º turno das Eleições 2026 (4 de outubro, votação das 8h às 17h, horário de Brasília; eventual 2º turno em 25 de outubro).

1. Papel do advogado(a) no dia da votação

O advogado pode atuar de duas formas principais:

Fiscal jurídico de partido, federação, coligação ou candidatura, credenciado para acompanhar os trabalhos em uma ou mais seções eleitorais.

Plantão jurídico eleitoral (muitas vezes organizado pela OAB ou por partidos), prestando apoio rápido a eleitores e mesários em casos de impugnação de voto, negação indevida do direito de votar, prisão em flagrante por crime eleitoral ou outras urgências.

Postura recomendada:

Manter conduta técnica, sóbria e imparcial; o fiscal acompanha e fiscaliza, mas não interfere na operação da mesa receptora.

Dirigir-se sempre à Presidente ou ao Presidente da mesa para qualquer solicitação ou questionamento — nunca abordar diretamente o eleitor sobre seu voto.

Registrar por escrito (e, se possível, com testemunhas) qualquer irregularidade observada, com horário, local e nomes envolvidos, para eventual impugnação ou representação.

Não usar vestuário, botões, adesivos ou qualquer item que remeta a partido, federação, coligação ou candidatura — a mesma restrição que vale para mesários.

Evitar aglomerações nas imediações do local de votação e qualquer conduta que possa ser confundida com propaganda ou aliciamento de eleitores.

2. Credenciais e documentos para acesso à seção eleitoral

Pontos de atenção para o fiscal:

A Presidente ou o Presidente da mesa verifica as credenciais no início dos trabalhos; a ausência de fiscal deve constar da ata da seção.

Mesários e fiscais credenciados votam depois das eleitoras e eleitores já presentes no momento da abertura ou do encerramento da votação.

O documento do eleitor pode ser examinado pelos fiscais presentes, a pedido da Presidente da mesa — mas a conferência em si é ato da mesa, não do fiscal.

Pessoas com mais de 80 anos têm prioridade total de atendimento, independentemente da ordem de chegada.

3. Como orientar o eleitor

Se um eleitor pedir ajuda ou parecer inseguro, o fiscal pode esclarecer, sem jamais interferir no voto em si:

Levar um dos documentos aceitos (seção 2); não é necessário o título físico.

O celular pode ir até o local de votação, mas deve ser desligado e entregue à mesa receptora antes de entrar na cabine — a mesa é responsável pela guarda e devolução do aparelho. Quem se recusar a entregá-lo não poderá votar.

É permitido levar uma “colinha” em papel com os números dos candidatos para consulta dentro da cabine.

Pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida pode ser acompanhada, inclusive dentro da cabine, por pessoa de sua livre escolha, quando a Presidente da mesa verificar que o auxílio é indispensável — o auxílio se limita à operação da urna, nunca ao conteúdo do voto.

Se a biometria falhar, informe que isso não impede o voto (ver seção 6) — evite que o eleitor desista ou se sinta constrangido a sair.

Não oriente o eleitor sobre em quem votar, nem sobre like/dislike de candidatos — isso descaracteriza a função de fiscal e pode configurar boca de urna.

4. Garantias que devem ser asseguradas

Sigilo do voto: nenhum equipamento que permita registrar a escolha pode entrar na cabine; ninguém pode ser obrigado a mostrar ou comprovar em quem votou.

Nenhum eleitor regular pode ser impedido de votar por falha de leitura biométrica ou por não ter biometria cadastrada.

Acessibilidade: prioridade a idosos acima de 80 anos; direito de acompanhante para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Imparcialidade da mesa: mesários não podem usar vestuário ou objetos que remetam a partidos, federações, coligações ou candidaturas, nem orientar o conteúdo do voto.

Continuidade da votação mesmo em caso de falha da urna, sem perda dos votos já registrados (ver seção 6).

Registro formal de qualquer intercorrência na ata da seção, com a presença e, se desejarem, assinatura dos fiscais.

Direito de acesso à informação: fiscais credenciados podem acompanhar a abertura, a votação e o encerramento/apuração da seção.

5. Condutas proibidas por lei no dia da eleição

Essas condutas são tipificadas como crime eleitoral pela Lei nº 9.504/1997 e valem em todo o país até o encerramento da votação. O fiscal deve observar e, se presenciar alguma delas, comunicar à Presidente da mesa e registrar o fato (horário, local, pessoas envolvidas) para eventual representação à Justiça Eleitoral — nunca intervir fisicamente por conta própria.

6. Procedimento em caso de falha na urna ou na biometria

Falha na leitura biométrica (não impede o voto):

O leitor tenta reconhecer a digital até 4 vezes.

Se não reconhecer, a mesa confere a identidade pelo ano de nascimento informado pelo eleitor, comparado ao cadastro.

Conferido o dado, o eleitor assina o caderno de votação (ou deixa a impressão digital com tinta, se não souber assinar).

A Presidente da mesa libera a urna com a própria digital, e o eleitor vota normalmente.

Após a eleição, o eleitor deve ser orientado a procurar um cartório eleitoral para atualizar a biometria.

Falha ou pane na urna eletrônica:

Primeiro procedimento: a Presidente da mesa desliga e religa a urna, à vista dos fiscais presentes.

Persistindo a falha, a equipe técnica do cartório eleitoral é acionada.

Se o problema estiver no cartão de memória externo, ele é substituído por um cartão de contingência, com reposição de lacre; os dados da memória interna são preservados.

Se a falha for na própria urna, ela é substituída por uma urna de contingência, já preparada com os aplicativos necessários; o cartão de memória externo é transferido para ela.

Em nenhum dos cenários os votos já registrados são perdidos, nem a informação de quem já votou.

O papel do fiscal aqui é acompanhar o procedimento, verificar a reposição do lacre e os nomes/assinaturas exigidos, e registrar o ocorrido na ata — sem tentar operar o equipamento.

7. Quando e como acionar a Justiça Eleitoral

Acione imediatamente a Presidente da mesa, o coordenador do local de votação ou, se necessário, o cartório/juiz eleitoral da zona em casos como:

Recusa indevida em permitir que um eleitor regular vote.

Boca de urna, propaganda ou aliciamento de eleitores em curso.

Suspeita de fraude, coação de eleitor ou compra de votos.

Irregularidade na composição da mesa ou na conduta de mesários.

Necessidade de impugnação de voto ou de identidade, feita no momento, por escrito, com fundamentação e assinatura do fiscal.

Para ocorrências mais graves (prisão em flagrante por crime eleitoral, violência, tumulto), o contato é com a segurança presente no local e, em seguida, com a zona eleitoral. Mantenha sempre anotado horário, número da seção/zona e nome dos envolvidos — esses dados sustentam qualquer representação ou ação judicial eleitoral posterior.

Fontes normativas consultadas

Resolução TSE nº 23.759/2026 — participação de eleitoras e eleitores, documentos aceitos, biometria.

Resolução TSE nº 23.751/2026 (Atos Gerais) — credenciamento de fiscais, funcionamento da mesa receptora.

TSE — Boca de urna é crime (set/2026)

TSE — Equipamentos vedados na cabine (set/2026)

TRE-SP — Procedimento de contingência das urnas eletrônicas

Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), crimes do dia da votação.

Esta cartilha tem caráter orientativo e não substitui a consulta à resolução consolidada do TRE da respectiva unidade da federação, que pode trazer detalhamentos locais.

Quem	O que apresentar
Fiscal/delegado de partido, federação ou coligação	Credencial expedida exclusivamente pelo partido, federação ou coligação — não h
Eleitor(a)	e-Título (com ou sem foto cadastrada), documento oficial com foto (RG, CNH, pass

Proibido	Permitido
Boca de urna: pedir voto, abordar eleitores, distribuir "santinhos" ou propaganda	Usar adesivo próprio de candidato, de forma individual
Comícios, carreatas, uso de alto-falantes/amplificadores	Manifestação individual e pacífica, sem aglomeração
Aglomeração com vestuário padronizado ou instrumentos de propaganda (colmeias, bandeira, etc.)	Consulta na cabine
Celular, câmera, filmadora, relógio ou óculos inteligentes dentro da cabine	Levar celular até o local, desligado, e entregá-lo à mesa antes de votar
Armas em raio inferior a 100 m do local de votação (exceto segurança pública)	Usar colete de proteção (de acordo com a legislação)
Arregimentação de eleitores, propaganda de partidos ou candidaturas	Assompanhante de livre escolha para PcD/mobilidade reduzida